



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

CONTRATO Nº 047/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DA ESCOLA JOÃO DUARTE EM LIMOEIRO-PE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à sediado na Avenida Coronel Jeronimo Herádio, 492, Centro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.773.502/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **L2 ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede à com sede na Rua 102, 218 - Sala 1 - Bela Vista, Barro-CE, CEP 63.380-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.185.558/0001-03, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Pedro Medeiros Neto, inscrito no CPF Nº 483.339.564-91 e RG Nº 980.290.320-68 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua 102, 218, Bela Vista, Barro-CE, tendo em vista a contratação, e ainda considerado o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas posteriores modificações, tem entre si justo e acordados o seguinte:

1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DA ESCOLA JOÃO DUARTE EM LIMOEIRO-PE**, conforme especifica o termo de Referência anexo.

2.0 - DO PRAZO

2.1 - A CONTRATADA deverá promover e executar os serviços a que se refere este Contrato, no prazo máximo de **30 (Trinta dias)**, contados a partir da assinatura da ordem de serviços.

2.2 - A vigência deste contrato será de **30 (Trinta dias)**, contados a partir da data de assinatura.

3.0 - PREÇO

3.1 - O preço para a execução total do objeto deste Contrato é de **R\$ 13.076,02 (Treze mil setenta e seis reais e dois centavos)**.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2022 deste Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

Programa/Atividade: 12.361.01882.228.0000 – **Elemento da Despesa** 33.90.39.00

4.0 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 10 (dez) dias após aprovação do Núcleo de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria de infraestrutura.

5.0 RESPONSABILIDADE

5.1- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.0- DA RESCISÃO

6.1- A rescisão do contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) valor do Contrato.

7.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A CONTRATADA deverá executar pessoalmente ou por meio de pessoas credenciadas, o objeto contratual e iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.

7.2- A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

7.3- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.0 - TOLERÂNCIA

8.1- Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.0 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.1-Por força de determinação insculpida na Lei Federal n.º 8.666/93 foi a presente contratação é dispensável de licitação, porquanto verificou-se a aplicação, ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Limoeiro, terra amada

deste contrato – contratação de serviços – da disposição normativa constante do art. 24, inciso I, da referida Lei n.º 8.666/93.

10.0- FORO

10.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Limoeiro – PE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias e oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Limoeiro, 01 de Setembro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE

José Fernando de Melo
Secretário de Educação de Limoeiro
CONTRATANTE

JOSE PEDRO
MEDEIROS

NETO:48333956491

L2 ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

José Pedro Medeiros Neto

CPF N°: 483.339.564-91

CONTRATADA

Assinado de forma digital por JOSE
PEDRO MEDEIROS
NETO:48333956491
Dados: 2022.09.01 14:31:49 -03'00'

Testemunhas:

Nome:
CPF N°

Nome:
CPF N°